

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2003 Nº 01

De: SYLVIA BULCÃO VIANNA HADELICH
TEL: (061) 426-5345
FAX: (061) 426-5685
Número de páginas incluindo esta: 03
Data: 23/10/2003

Assunto: Alteração do Edital.

Referência: Edital do Pregão nº 03/2003.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação, dedetização e desratização.

Prezado Senhor,

Seguem, em anexo, as alterações procedidas no Edital em referência, decorrentes da exclusão do Anexo II.3 do referido Edital.

Tem-se que o Anexo II.3 do Edital – PLANILHAS DE PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M², faz-se desnecessário para a elaboração da proposta, visto que o valor total da contratação equivale, de fato, ao preço do homem-mês multiplicado pelo total de funcionários a serem alocados para a execução dos serviços, em cada caso, pelo que está excluído o referido Anexo e alteradas as redações contidas neste comunicado.

Como permanecem inalteradas todas as condições para elaboração da proposta, ou seja, quantidade de funcionários, rotinas, periodicidade, áreas as serem limpas, cláusulas contratuais, não havendo necessidade que a proponente substitua equipamentos ou aumente a quantidade de funcionários ou de produtos de limpeza, a exclusão da referida planilha em comento não afeta, de forma alguma, as bases para a elaboração das propostas, que permanecem exatamente as mesmas, devendo o licitante apenas multiplicar o valor obtido no item VII do Anexo II.2 por 32 (serventes), não sendo necessário qualquer cálculo no caso do encarregado.

Tem-se que a alteração efetuada, na verdade, desonera as proponentes, ao tempo que facilita a análise das propostas pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio.

Esta comunicação passa a fazer parte integrante do Edital de Pregão nº 03/2003, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelos proponentes que vierem a participar do certame. Informamos, ademais, que a presente comunicação estará disponível no SGAN 603 Módulo J, Guichê Externo, Asa Norte, Brasília – DF no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e também no *site* da ANEEL (www.aneel.gov.br).

Atenciosamente,

SYLVIA BULCÃO VIANNA HADELICH

Pregoeira

ALTERAÇÃO Nº 01

O Anexo II.1 passa a ser conforme o modelo abaixo:

ANEXO II.1 DO PREGÃO N.º 003/2003

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Administração e Finanças – SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N.º 003/2003

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, pelo que declaramos que:

1. a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma;
2. os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta;
3. estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados;
4. O valor anual da proposta é de R\$ _____ (_____) e o valor total mensal da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	(A) PREÇO HOMEM-MÊS*	(B) TOTAL FUNCIONÁRIOS	(C) VALOR MENSAL = (A X B)	(D) VALOR ANUAL = (C X 12)
01	ENCARREGADO		01		
02	SERVENTES		32		
			TOTAIS		

* CONFORME ITEM VII – PREÇO HOMEM-MÊS DO ANEXO II.2

(Local), de de 2003.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

OBS.1: CASO O ANEXO II.1 SEJA ENTREGUE DE FORMA DIVERSA DA SUPRA ESTABELECIDA, A PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO DE PROCEDER AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS, APENAS QUANTO AOS CÁLCULOS REFERENTES AO PREÇO HOMEM-MÊS EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS, COM BASE NOS SUBITENS 5.4 E 5.4.1 DO EDITAL.

OBS.2: CASO O VALOR TOTAL E MENSAL DA PROPOSTA TENHA SIDO OBTIDO COM BASE NAS PLANILHAS CONSTANTES DO ANEXO II.3, ORA EXCLUÍDO DO EDITAL, A PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO DE AJUSTAR AS PROPOSTAS ÀS ALTERAÇÕES ORA PROCEDIDAS, POR MEIO DA PLANILHA SUPRA, COM BASE NOS SUBITENS 5.4 E 5.4.1 DO EDITAL.

ALTERAÇÃO Nº 02

Exclui-se do Edital do Pregão nº 03/2003 o Anexo II.3 - PLANILHA DE PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² E DE VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS, pelo que deverá ser desconsiderado pelos proponentes. Caso o referido anexo seja juntado ao Envelope nº 01, o mesmo não será objeto de análise.

ALTERAÇÃO Nº 03

A redação do subitem 5.1 do Edital passa a ser a que segue:

5.1 Para efeito da elaboração da proposta escrita não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de que trata o Anexo II.1.

5.1.1 Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na planilha constante no Anexo II.1, a Pregoeira reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

ALTERAÇÃO Nº 04

VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

R\$ _____, _____ (_____).

Obs: Para inserção no **Anexo II.1** deste Edital.

INFORMATIVO:

Informamos, ademais, que no dia 27/DE OUTUBRO DE 2003, apesar de ser ponto facultativo na ANEEL, **NÃO HAVERÁ ADIAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**, que seria realizada no dia e horário já estabelecidos, lembrando que o credenciamento se dará das 9:00h às 9:40h do dia 27/10/03.